



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015
PROCESSO Nº 23087.000189/2015-18

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de profissional da área de História para atuar como responsável técnico do projeto “Museu de cada um, patrimônios de todos nós: brincando de construir ideias sobre Museus e Patrimônios no Sul de Minas Gerais”, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I e Termo de Referência deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, tendo em vista que a licitação destina-se exclusivamente à participação de pessoa física.

3. DO EDITAL

3.1. A Pessoa Física interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no site da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do site: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **04/03/2015**, até às **17 horas**.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **03/03/2015**, até às **17 horas**.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1863 de 04 de agosto de 2014;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 86704
- Elemento de Despesa: 339030
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.5. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.5.1. Pessoa Jurídica;
 - 6.5.2. Pessoas Físicas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.5.3. Pessoas Físicas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.6. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.7. **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CPF da Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. DATA: 09/03/2015
- 7.2. HORÁRIO: 14:00
- 7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo

o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da proponente e sua exclusão do certame.
 - 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos;**
- 9.6. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;
- 9.7. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da Pessoa Física solicitada.

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados pessoais, indicando a nome, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência.

11.8. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. A Licitante, cuja proposta for aceita, deverá apresentar:

- 12.3.1.** Diploma de licenciatura em História, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 12.3.2.** Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades desenvolvidas em museus;
- 12.4.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.6.** O CPF indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo da LICITANTE que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Recibo / Fatura.
- 12.7.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 13.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

15.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1.1. O contratado deverá prestar serviços semanais nas dependências do Museu da Memória e Patrimônio da Universidade Federal de Alfenas – MMP-UNIFAL-MG e nas escolas e/ou ONG's nas quais se desenvolverá o projeto "Museu de cada um, patrimônios de todos nós: brincando de construir ideias sobre Museus e Patrimônios no Sul de Minas Gerais", como responsável técnico pela equipe executora.

16.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2.1. Conforme o perfil para o Licenciado em História, o profissional é capacitado para o "exercício do trabalho de historiador, em todas as suas dimensões, com pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão". Assim, destacamos as competências relacionadas ao projeto aqui apresentado: assessorar trabalhos didáticos, pedagógicos, artísticos e culturais e dominar as metodologias de produção do conhecimento histórico, a fim de desenvolver pesquisas e problematizações sobre os diferentes contextos sociais. Estará sob sua responsabilidade:

16.2.1.1. Supervisionar as atividades de educação patrimonial, desenvolvidas em cada instituição em 03 (três) etapas;

16.2.1.2. Captar, agendar, viabilizar e acompanhar a realização de cada atividade;

16.2.1.3. Elaborar o registro histórico de cada atividade;

16.2.1.4. Agendar reuniões mensais para acompanhamento e orientação da equipe, juntamente com a Coordenação do projeto (coordenador e vice-coordenadora).

16.2.1.5. Desenvolver suas atividades de acordo com a tabela abaixo:

Atividade	Dias da semana	Duração
Etapas do projeto em cada instituição	Terça e Quinta-feira	8 horas totais
Gerenciamento do Projeto no MMP-UNIFAL-MG	Quarta-feira	4 horas
Reuniões de acompanhamento	Uma sexta-feira por mês	2 horas
TOTAL de horas (aproximadas) por mês		50 horas

16.3. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.3.1. O trabalho do contratado deverá ocorrer em horários compatíveis às necessidades do projeto e agendamento das atividades.

16.3.2. O contratado deverá se responsabilizar pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos do MMP-UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio público.

16.4. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.4.1. O resultado bem como a qualidade dos serviços prestados serão comprovados pelo bom desempenho do grupo, incluindo o desenvolvimento técnico e pedagógico dos participantes do Projeto na execução das atividades realizadas nas instituições anfitriãs do projeto.

16.5. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.5.1. O projeto iniciará suas atividades a partir da assinatura do contrato.

16.6. PRAZO DO CONTRATO

16.6.1. O prazo do contrato será de 11 (onze) meses a contar do início da prestação dos serviços. Findo esse prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência

17.1.2. Multa:

17.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

17.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Recibo/Fatura deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CPF apresentado para a Habilitação;

18.2. O pagamento do serviço será distribuído ao longo dos 11 (onze) meses de duração do contrato, sendo pagos ao final de cada mês, após conferência de execução das atividades programadas para o referido mês e de Declaração da Coordenação do Projeto.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

18.5. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.7. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 24 de fevereiro de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO HORA (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<p>Contratação de profissional da área de História para atuar como responsável técnico do projeto “Museu de cada um, patrimônios de todos nós: brincando de construir ideias sobre Museus e Patrimônios no Sul de Minas Gerais”, conforme especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos;</p> <p>Etapas do serviço:</p> <ul style="list-style-type: none">- Atividades do projeto nas instituições (Terças e quintas-feiras: 08 horas totais);- Gerenciamento do Projeto no MMP-UNIFAL (Quarta-feira: 04 horas);- Reuniões de acompanhamento (Uma sexta-feira por mês: 02 horas); <p>Total de horas mensais: 50 (cinquenta) horas.</p>	Serv./Hora	550		

OBSERVAÇÕES

- O projeto iniciará suas atividades a partir da assinatura do contrato.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTÁ:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087. 000189/2015-18

Setor Requisitante: Museu da Memória e Patrimônio da Universidade Federal de Alfenas

Responsável: Prof. Dr. Claudio Umpierre Carlan

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE HISTÓRIA:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO “Museu de cada um, patrimônios de todos nós: brincando de construir ideias sobre Museus e Patrimônios no Sul de Minas Gerais” (PROEXT 2015)

1-Formação

O profissional deverá ser licenciado em História, com experiência comprovada (mínimo de 02 anos) em atividades desenvolvidas em museus.

2- Documentação

A pessoa física que participar desta licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), bem como de documentos que comprovem a atuação exigida no item 01 a para execução dos serviços solicitados (originais e cópias, cujas últimas serão arquivadas).

A formação profissional deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma de conclusão do Curso de Graduação (original e cópia).

3-Local de prestação dos serviços

O contratado deverá prestar serviços semanais nas dependências do Museu da Memória e Patrimônio da Universidade Federal de Alfenas – MMP-UNIFAL-MG e nas escolas e/ou ONG's nas quais se desenvolverá o projeto “Museu de cada um, patrimônios de todos nós: brincando de construir ideias sobre Museus e Patrimônios no Sul de Minas Gerais” como responsável técnico pela equipe executora.

4-Serviços a serem prestados

Conforme o perfil para o Licenciado em História, o profissional é capacitado para o “exercício do trabalho de historiador, em todas as suas dimensões, com pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão”. Assim, destacamos as competências relacionadas ao projeto aqui apresentado: assessorar trabalhos didáticos, pedagógicos, artísticos e culturais e dominar as metodologias de produção do conhecimento histórico, a fim de desenvolver pesquisas e problematizações sobre os diferentes contextos sociais. Estará sob sua responsabilidade:

- 1) Supervisionar as atividades de educação patrimonial, desenvolvidas em cada instituição em 03 (três) etapas;
- 2) Captar, agendar, viabilizar e acompanhar a realização de cada atividade;
- 3) Elaborar o registro histórico de cada atividade;
- 4) Agendar reuniões mensais para acompanhamento e orientação da equipe, juntamente com a Coordenação do projeto (coordenador e vice-coordenadora).

Atividade	Dias da semana	Duração
Etapas do projeto em cada instituição	Terça e Quinta-feira	8 horas totais
Gerenciamento do Projeto no MMP-UNIFAL-MG	Quarta-feira	4 horas
Reuniões de acompanhamento	Uma sexta-feira por mês	2 horas
TOTAL de horas (aproximadas) por mês		50 horas

5- Condições para a prestação dos serviços

O trabalho do contratado deverá ocorrer em horários compatíveis às necessidades do projeto e agendamento das atividades.

O contratado deverá se responsabilizar pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos do MMP-UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio público.

6- Avaliação dos serviços prestados

O resultado bem como a qualidade dos serviços prestados serão comprovados pelo bom desempenho do grupo, incluindo o desenvolvimento técnico e pedagógico dos participantes do Projeto na execução das atividades realizadas nas instituições anfitriãs do projeto.

8 - Início da prestação dos serviços

O projeto iniciará suas atividades a partir da assinatura do contrato.

9 - Prazo do contrato

O prazo do presente contrato será de 11 (onze) meses a contar do início da prestação dos serviços, conforme estabelecido no item 08. Findo esse prazo, o contrato ficará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

10 – Valor de referência

Estima-se em **R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais)** o valor total dos serviços prestados para os 11 (onze) meses, inclusos encargos sociais. O valor de referência exposto é resultado de uma consulta prévia de mercado, no momento de submissão ao Edital Proext 2015. Despesas de deslocamento, tais como alimentação e outros, quando houver, serão custeadas com recursos do projeto.

Será vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO** total para a prestação dos serviços, observados os encargos sociais.

11 – Pagamento

O pagamento do serviço aqui descrito será distribuído ao longo dos 11 (onze) meses, sendo pagos ao final de cada mês, após conferência de execução das atividades programadas para o referido mês e de Declaração da Coordenação do Projeto.

Do valor a ser pago serão feitas as retenções dos tributos, tais como Imposto de Renda, Seguridade Social, Imposto Sobre Serviço e outros que venham a incidir sobre os serviços prestados.

12- Penalização

Caso o contratado não inicie a prestação dos serviços acima mencionados logo após a assinatura do contrato, o mesmo será penalizado com multa diária. Se for constatada a falta de qualificação técnica para a execução dos serviços, bem como o descumprimento das condições previstas neste termo, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante solicitação da Coordenação do Projeto "*Museu de cada um, patrimônios de todos nós: brincando de construir ideias sobre Museus e Patrimônios no Sul de Minas Gerais*".

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG** E ____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CPF sob o nº : _____, residente em _____, na Rua _____- CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.000189/2015-18, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2015, em consonância com os ditames das Legislações acima especificadas, cujas as normas regem o presente Contrato.

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2015, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de profissional da área de História para atuar como responsável técnico do projeto “Museu de cada um, patrimônios de todos nós: brincando de construir ideias sobre Museus e Patrimônios no Sul de Minas Gerais”, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 12/2015.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T	PREÇO HORA (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de profissional da área de História para atuar como responsável técnico do projeto “Museu de cada um, patrimônios de todos nós: brincando de construir ideias sobre Museus e Patrimônios no Sul de Minas Gerais”, conforme especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos; Etapas do serviço: - Atividades do projeto nas instituições (Terças e quintas-feiras: 08 horas totais); - Gerenciamento do Projeto no MMP-UNIFAL (Quarta-feira: 04 horas); - Reuniões de acompanhamento (Uma sexta-feira por mês: 02 horas); Total de horas mensais: 50 (cinquenta) horas.	Serv./H ora	550		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 11 (onze) meses contados a partir do início da prestação de serviços, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. As atividades do projeto estão previstas para iniciar em Fevereiro/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Conforme o perfil para o Licenciado em História, o profissional é capacitado para o “exercício do trabalho de historiador, em todas as suas dimensões, com pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão”. Assim, destacamos as competências relacionadas ao projeto aqui apresentado: assessorar trabalhos didáticos, pedagógicos, artísticos e culturais e dominar as metodologias de produção do conhecimento histórico, a fim de desenvolver pesquisas e problematizações sobre os diferentes contextos sociais. Estará sob sua responsabilidade:

- a) Supervisionar as atividades de educação patrimonial, desenvolvidas em cada instituição em 03 (três) etapas;
- b) Captar, agendar, viabilizar e acompanhar a realização de cada atividade;
- c) Elaborar o registro histórico de cada atividade;
- d) Agendar reuniões mensais para acompanhamento e orientação da equipe, juntamente com a Coordenação do projeto (coordenador e vice-coordenadora).

Atividade	Dias da semana	Duração
Etapas do projeto em cada instituição	Terça e Quinta-feira	8 horas totais
Gerenciamento do Projeto no MMP-UNIFAL-MG	Quarta-feira	4 horas
Reuniões de acompanhamento	Uma sexta-feira por mês	2 horas
TOTAL de horas (aproximadas) por mês		50 horas

2. Condições para a prestação dos serviços

2.1. O trabalho do contratado deverá ocorrer em horários compatíveis às necessidades do projeto e agendamento das atividades.

2.2. O contratado deverá se responsabilizar pelo uso e manutenção de todos os equipamentos e espaços físicos do MMP-UNIFAL-MG utilizados no desenvolvimento de seu trabalho, atuando com cuidado e zelo no uso do patrimônio público.

3. Avaliação dos serviços prestados

3.1. O resultado bem como a qualidade dos serviços prestados serão comprovados pelo bom desempenho do grupo, incluindo o desenvolvimento técnico e pedagógico dos participantes do Projeto na execução das atividades realizadas nas instituições anfitriãs do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (____), cujo valor da hora corresponde a R\$ _____ (____), conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será distribuído ao longo dos 11 (onze) meses, sendo pagos ao final de cada mês, após conferência de execução das atividades programadas para o referido mês e de Declaração da Coordenação do Projeto.

2. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de recibo e após a devida aprovação pelo requisitante da UNIFAL-MG,

através de depósito na conta da CONTRATADA. Do valor a ser pago, será descontado as seguintes retenções:

- 11%, conforme IN-INSS nº 100, de 18/12/2003;
- 3% , referente ao ISSQN, conforme Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2003;
- Imposto de Renda;

2. O pagamento será efetuado, desde que atendidas as exigências do Contrato, do Edital e seus anexos e o disposto no item **8.8** da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

4. Poderá ser deduzido do recibo o valor de multa aplicada;

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6. O Recibo deverá ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CPF apresentado para a Habilitação;

7. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;

3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas inerentes ao serviço contratado, tais como encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e taxas;

4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades pactuadas;

5. O Profissional envolvido na prestação de serviços deverá estar devidamente identificado através de crachá;

6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer em razão de acidente, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como por eventuais danos materiais causados a bens de propriedade da **CONTRATANTE**;

7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Pró-Reitoria de Extensão: Intervenções para a prevenção de condições crônicas, encarregada de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

9. Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste termo, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela área requisitante;

10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço que lhe for adjudicado;

11. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução do serviço;

12. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras especificadas neste termo, o objeto do contrato;

13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados;

14. Dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados na proposta;

15. Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16. Não subcontratar os serviços que lhe forem adjudicados, sem a expressa anuência da UNIFAL-MG;

17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atendê-lo prontamente em suas reclamações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Disponibilizar o local adequado para a execução dos serviços;

2. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;

3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

5. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações do Edital e seus anexos;

7. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução do serviço;

8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

9. Providenciar as inspeções necessárias, por meio do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1. Advertência;

2. Multa:

2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

4. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2015NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo que as despesas correrão à conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____